



Av. Presidente Vargas, 3.125 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás
Fone Fax: (64) 3624 2400
CNPJ: 02.056.729/0001-05
Site: www.rioverdegoias.com.br
e-mail: secfazenda@rioverdegoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 001/2020.

Define normas para atendimento presencial da Secretaria Municipal da Fazenda e adota regime teletrabalho para servidores e da outras providencias.

O Secretário da Fazenda do Município de Rio Verde – Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando as determinações de combate a pandemia de Coronavirus constantes do Decreto Municipal 7436/2020, combinado com o Decreto 743/2020;

Considerando a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas no âmbito desta secretaria;

Considerando que os Decretos restringem a aglomerações de pessoas;

Considerando que o titular do órgão poderá dispensar os servidores para realizar “teletrabalho” facultando e facilitando o distanciamento social, sugerindo a permanência em suas casas;

Considerando que por ser uma secretaria que atende contribuintes, os quais necessitam de serviços de diversas modalidades tributárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restringido o atendimento presencial no âmbito desta Secretaria, sendo que os serviços considerados urgentes deverão ser solicitados via e-mail e serão disponibilizados pelo mesmo meio e a emissão de DUAM's para pagamento a vista de tributos e certidões, às quais estarão disponíveis via internet no seguinte endereço: (<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/>)

Parágrafo Único – A solicitação de serviços identificados como urgente conforme caput, deverão ser classificadas conforme os assuntos infra escritos e requeridos pelos respectivos e-mail's:

- a) – requerimento de Alvara de localização e Funcionamento:
alvarasefaz@rioverde.go.gov.br
- b) – requerimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para fins de escritura pública:
ltbisefaz@rioverde.go.gov.br
- c) – requerimento de certidões não disponíveis no site do município:
certidaosefaz@rioverde.go.gov.br
- d) – Certificado de Registro Cadastral:
cadastrgeral@rioverde.go.gov.br
- e) – demais serviços ou assuntos:
sefaz@rioverde.go.gov.br



Av. Presidente Vargas, 3.125 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás

Fone Fax: (64) 3624 2400

CNPJ: 02.056.729/0001-05

Site: www.rioverdegoias.com.br

e-mail: secfazenda@rioverdegoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2º - Os servidores que praticam atividades internas e que não atendem diretamente contribuintes/usuários e os serviços não sendo considerado de urgência, tais como: julgamento de processos administrativos, dívida ativa e digitalização de documentos, serão dispensados para que cumpram o distanciamento social, por um prazo de até 15 (quinze dias).

Parágrafo único – A dispensa de que trata o Caput é em caráter precário e poderá ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º - Os contribuintes/usuários que procurarem esta Secretaria para requerer qualquer tipo de serviço, que não enquadre nos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do parágrafo único, do art. 1º, formarão fila de espera do lado externo.

§ 1º - Será permitido o número máximo de 9 (nove) contribuintes/usuários, aguardando atendimento, dentro das dependências da Secretaria, os quais serão dispostos em local de espera específico, com distanciamento mínimo, entre um e outro, de 2 (dois) metros.

§ 2º - Recomenda-se para os contribuintes que estiverem aguardando do lado externo, para adentrar às dependências desta SEFAZ, que mantenha o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de uma pessoa para a outra.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda Rio Verde GO, aos 20 dias do mês de março de 2020.


Enio Freitas de Sene
SECRETARIO DA FAZENDA

Registrado e publicado nesta secretaria, em 20 de 03 de 2020
Cristina Guanaes Bittencourt
CPF: 397.206.409-87
Matricula: 26643